



PL./0219.7/2013

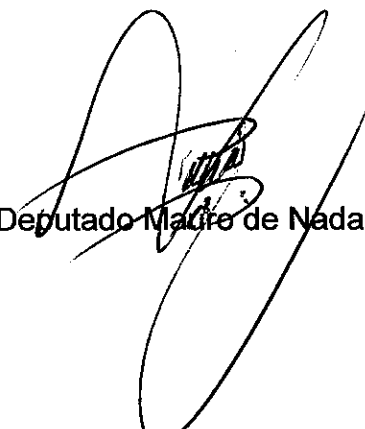
PROJETO DE LEI N.

### Institui o Dia Estadual do Produtor de Tabaco

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Produtor de Tabaco, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado Mauro de Nadal

Lido no Expediente  
30ª Sessão de 25/06/13  
Às Comissões de:  
- JUSTIÇA  
- AGRICULTURA  
\_\_\_\_\_  
Secretário



## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei, no qual a Assembleia Legislativa pretende homenagear os produtores de tabaco do nosso Estado, instituindo o dia 28 de outubro, como o Dia Estadual do produtor de tabaco, realizando Sessão Solene para comemorar a data.

Os produtores de tabaco, que hoje perfaz um total de 48.347, são agricultores familiares que tem uma renda media anual de R\$ 52 mil reais, com a produção e injetam na economia do Estado anualmente um total de R\$ 2,5 bilhões de reais.

O Estado de Santa Catarina é responsável por 28% da produção nacional de tabaco, e a maior parte da produção vai para a exportação, gerando assim mais divisas para o país.

Os produtores de nosso Estado geraram somente em 2012 ao governo federal R\$ 10 bilhões de reais em impostos, somente com atividade do tabaco, segundas as informações da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina (Fetaesc).

Neste sentido, proponho aos nobres pares, a aprovação do Projeto de Lei, por entender ser uma medida de reconhecimento para os nossos produtores catarinenses de tabaco.